

Campus de Foz do Iguaçu – (45) 3576-8100

E-mail: mestradoscf@yahoo.com.br // doutoradoscf@gmail.com

Fone: (45) 3576-8142 – <http://www.unioeste.br/pos>

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SOCIEDADE, CULTURA E FRONTEIRAS MESTRADO E DOUTORADO

INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 005/2016

NORMAS PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO

Art. 1.º - O pós-graduando do PPGSCF poderá ser beneficiado com bolsa de estudos destinado ao Programa por Demanda Social – CAPES; Chamada Pública FA/CAPES e demais agências de fomento.

Art. 2.º - O processo de seleção segue a Portaria nº 76/2010 – CAPES - de 14 de abril de 2010 e a legislação pertinente do Programa e da Universidade.

Art. 3.º - As inscrições serão abertas mediante Edital a ser publicado na respectiva página do Programa, indicando o número de Bolsas a serem ofertadas.

Art. 4.º - O candidato deverá manifestar, formalmente, seu interesse em participar da seleção, mediante requerimento específico dirigido à Coordenação do Programa –ANEXO I , anexando os Documentos abaixo:

- a) Histórico Escolar da Graduação (alunos do Mestrado) e do Mestrado (alunos do Doutorado);
- b) Diploma da Graduação (alunos do Mestrado) e do Mestrado (alunos do Doutorado);
- c) Currículo Lattes atualizado no ano corrente;
- d) Comprovação da produção científica;
- e) Comprovação que não possui vínculo empregatício.

Art. 5.º - A Comissão de Bolsas será formada pelo:

I – Coordenador do Curso;

II – Dois professores do Programa;

III – Dois alunos do Programa, sendo um do Mestrado e outro do Doutorado.

Art. 6.º - A Comissão se reunirá com a presença do Coordenador do Curso e de, pelo menos, um dos representantes discentes e um dos representantes docentes.

§1.º - A classificação dos candidatos será estabelecida com base na seguinte Média Ponderada: Histórico da Graduação = 40% + Currículo Lattes = 60%.

§2.º - Para o cálculo do resultado do Histórico Escolar da Graduação será adotada a Média Aritmética entre a somatória das Notas finais de cada uma das disciplinas cursadas com aproveitamento, dividida pelo respectivo número de disciplinas.

§3.º - Para a Avaliação do Currículo Lattes será utilizado o Instrumento de Avaliação de Currículo para Bolsistas – Anexo II. Serão computadas apenas as Atividades efetivamente comprovadas.

Art. 7.º - Cada uma das Médias auferidas terá duas casas decimais, obedecendo-se o critério universal de arredondamento.

Art. 8.º - Além do processo de seleção dos Bolsistas, cabe à Comissão acompanhar o desempenho acadêmico dos contemplados, considerando o Estágio de Docência e a produção acadêmica conforme indicado no presente regulamento.

Art. 9.º - Durante o período de vigência da Bolsa de Estudos, o acadêmico bolsista deverá contemplar os seguintes indicadores:



Campus de Foz do Iguaçu – (45) 3576-8100

E-mail: mestradoscf@yahoo.com.br // doutoradoscf@gmail.com

Fone: (45) 3576-8142 – <http://www.unioeste.br/pos>

- I – Aprovação com conceito A ou B em todas as disciplinas;
- II – Aprovação no Estágio de Docência;
- III – Participação em dois Eventos Científicos, com apresentação de Trabalho, sendo pelo menos um deles de natureza nacional ou internacional;
- IV – Trabalho completo com co-autoria do Professor Orientador publicado em Anais de Evento;
- V – Artigo com co-autoria do Professor Orientador publicado em Revista Especializada, ranqueada no *Qualis*;
- VI – Participação como representante discente em Comissões, Conselhos e Órgãos Colegiados do PPGSCF e do Centro de Educação, Letras e Saúde - CELS

Art. 10.º - Ao final de cada semestre, o bolsista deverá encaminhar Relatório das atividades (Anexo II) desenvolvidas à Comissão de Bolsas para análise e Parecer.

Art. 11.º - Em caso de Parecer negativo da Comissão de Bolsas, o bolsista poderá ser substituído por candidato não contemplado no respectivo Edital.

Art. 15.º - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Bolsas.

Cumpra-se

Foz do Iguaçu, 18 de julho de 2016.

Profa. Dra. Denise Rosana da Silva Moraes
Coordenadora do PPGSCF